



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 - ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 676/2021

DATA DE ABERTURA: 04/08/2021, ÀS 08H:00M

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Av. Tocantins, nº 150, Centro, CEP: 77565-000, Município de Santa Rita do Tocantins - TO, fone: 0xx63 3365-5057, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pelas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014, demais alterações posteriores e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos.**

Este pregão será conduzido pela Pregoeira, **Geovanna Dias dos Santos** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, fone: 0xx63 3365-5057.

Data: 04 dias do mês de agosto de 2021.

Horário: às 08h:00m (oito horas horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital.

1.1. Os itens listados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os materiais de expediente constantes. A Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal.

1.2 A quantidade estimada para o presente processo Administrativo, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.



2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1. O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam produtos a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Santa Rita do Tocantins/TO, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.4. Órgão participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.1.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.1.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.1.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 016/2021 - ADM

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)



ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 016/2021 - ADM

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

3.1 - CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1. Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento Administrativo no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), expedida a partir do mês de JUNHO/2021;

3.1.2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.3. Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

3.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou cópia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

DEVEM CONSTAR AINDA, FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

3.1.5. Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo IX**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **ambas expedidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da abertura do certame.**

3.1.6. O não atendimento do disposto no item 3.1.5. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.



3.1.7. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.1.8. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues a Pregoeira os seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VI** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo VIII** do Edital.

3.1.9. A não apresentação das declarações citadas nas alíneas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

3.1.10.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 3.1.9 A Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

3.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

OBSERVAÇÃO: Devendo apresentar, em um dispositivo de mídia (pen-drive, CD e etc.), o Credenciamento Eletrônico preenchido (Planilha I) fornecido junto com o Edital e seus respectivos anexos.

O Credenciamento Eletrônico (Planilha 01) é OBRIGATÓRIO, tornando indispensável para que a empresa possa se CRENCIAR para o presente certame.

3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CRENCIAMENTO:

3.2.1. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

3.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

3.3.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência a Pregoeira exercerá o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

3.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

3.5. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.



4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº. 01:

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo **Anexo III** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o nº., do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

OBSERVAÇÃO: Devido apresentar, em um dispositivo de mídia (pen-drive, CD e etc.), preenchida a Proposta Eletrônica (Planilha 02) fornecida junto com o Edital e seus respectivos anexos.

O preenchimento da PROPOSTA Eletrônica (Planilha 02) é OBRIGATÓRIO, tornando indispensável para que a empresa possa participar do presente certame.

4.1.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), apurado à data de sua apresentação;
- e) Prazo de garantia da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Fabricante;
- g) Prazo de garantia do objeto;
- h) Forma de pagamento;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- j) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- l) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- m) Marca em todos os produtos ofertados.

4.1.3. O prazo de garantia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta.

4.1.4. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2. A proposta deverá indicar a marca e o preço unitário do produto cotado. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta (s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1. Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em R\$(real).

4.2.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.3. As quantidades dos itens indicados no Anexo I obedecerão aos limites estabelecidos pelo art. 8º, § 3º do Decreto 4.342/2002.

4.3. Os materiais de construção deverão ser entregues durante 12 (doze) meses após a homologação e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Setor de Compras, por profissionais e por meios habilitados, contendo a quantidade e os locais de entrega, e atender às condições



estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos materiais/produtos a serem requisitados. Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, ETC - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

4.4.1. A (s) licitante (s) vencedora deverá (ao) mencionar em suas futuras notas todas as MARCAS dos materiais/produtos fornecidos, para o item ofertado.

4.5. Todo e qualquer fornecimento dos materiais/produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.6. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e Taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, Administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7. Não serão aceitos na entrega, produtos diferentes daqueles constantes na (s) requisição, no caso de o produto solicitado não estiver à disposição, ou, se for o caso do Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier, e para o bem da Administração pública.

4.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4.9. A (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) deverá encaminhar os materiais/produtos solicitado (s) no máximo até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação dos órgãos ou entrega da nota de empenho. O Não cumprimento deste prazo poderá acorrer em punições e até a exclusão do fornecedor.

4.10. Fica estabelecido que todos os materiais/produtos sejam entregues assim que o fornecedor receba a requisição/solicitações emitida pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal.

4.11. As solicitações a serem efetuadas pelos órgãos serão de forma parcelada tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, não sendo obrigatoriamente a aquisição de todos os itens licitados e sim individualmente, conforme a necessidade; **os materiais/produtos deverão ter o prazo de garantia conforme fabricante e exigido pelos órgãos fiscalizadores, exemplo ANVISA, ABNT, INMETRO, ETC.**

4.12. Critério para aceitabilidade dos preços: os valores máximos admitidos para cada um dos itens a adquirir, visando o atendimento do princípio da economicidade, serão obtidos através de “ampla pesquisa de mercado”, junto a fornecedores do ramo, a ser realizada pelo Setor de Compras.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.



5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

- a) Cédula de Identidade, CPF do (s) sócio (s) ou Documento Equivalente com Foto;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com à última alteração CONSOLIDADA), devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

I - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III - Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Conforme modelo do **Anexo VII**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

IV - Informações para formalização do contrato (conforme modelo do **anexo X**)

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.1.I, 5.1.II, 5.1.III e 5.1.IV, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal, esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente, emitida por órgão competente).**

g) **ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;



5.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

b) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

c) **Certidão negativa de falência ou concordata** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão emissor, sendo emitido por empresa privada deverá ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação qual seja de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S.**

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins-TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de garantia, **substitui os documentos dos itens 5.1, letra “a, b, c, d, e”; 5.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”; 5.3, letra “a”, “b” e “c”; O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 5.1 alíneas “I”, “II”, “III” e “IV”, e 5.4, letra “a”** os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

5.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão. **Exceto no caso da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, esta terá validade emitida dentro do exercício social, (ano calendário corrente). Exemplo 2021.**

5.5.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.5.3. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

5.5.4. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

5.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

5.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

5.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

5.5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou da Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

6.2. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificará as propostas das empresas considerando os menores preços propostos, aplicados, observando-se que **será declarada vencedora a licitante que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s), encaminhará o processo para providências quanto a parecer técnico ou jurídico e posterior homologação pelo Gestor Municipal.

7.1.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que serão registradas resumidamente as ocorrências relevantes após análise da Pregoeira, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a



termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

7.1.2. Caso as licitantes interporem recursos administrativos através de e-mail, os mesmos deverão ser transmitidos a Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

7.1.3. Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Prefeitura poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº. 10.520/02 e subsidiária a Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

9.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Administrativo.

9.3.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO



10.1. As entregas dos materiais/produtos serão aceitas desde que obedecidos às normas da **ANVISA, ABNT, INMETRO, ETC, - Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

10.1.1. O Setor de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

10.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.3. A convocação dos fornecedores pelo Setor de Compras será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Procuradoria Geral do Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES

11.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

11.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Secretaria/Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos produtos; pelo atraso na execução na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

11.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.2 deste edital.

11.4. A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTÊNCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

11.7. A aplicação das multas independe de qualquer interposição judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

12.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

13.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras do Município de Santa Rita do Tocantins/TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

13.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14 - DO PROCEDIMENTO:

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

14.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº. 01 - Proposta e nº. 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.

14.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.5.1. Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.6. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de maior valor, será realizado o sorteio.

14.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

14.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

14.9.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

14.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.11. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a (s) licitante (s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos produtos.

14.14. Nas situações previstas nos subitens 14.11 e 14.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.15. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

14.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.17. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.18. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

14.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do órgão participante deste processo Administrativo.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.4. Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

15.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

15.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e a equipe de apoio.

15.7. Os envelopes contendo a documentação habilitarias das licitantes não classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

15.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame Administrativo, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15-9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanha A4.

15.10. O processo Administrativo encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

15.11. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação;
- Anexo VII: Declaração do próprio licitante;
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de Responsabilidades;
- Anexo IX: Declaração de microempreendedor;
- Anexo X: Informações para Formalização do Contrato;
- Anexo XI: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo XII: Minuta do Contrato;
- Anexo XIII: Comprovante de Retirada de Edital.

15.12. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Santa Rita do Tocantins/TO, 29 de junho de 2021.

Geovanna Dias dos Santos
Pregoeira Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, Secretarias e Fundos Municipais.**

Responsável: **Neila Maria da Silva Moraes**

Telefone: **(63) 3365-5057**

1 - OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliações e manutenção dos prédios, dentre outros, e levando em consideração o objetivo de manter sempre em andamento as atividades desenvolvidas por esta Secretaria, bem como cuidar para que o material utilizado não falte de forma a interromper as manutenções e reparos.

Justifica-se a presente aquisição em face da eminente necessidade de aquisição de materiais e insumos para pintura, destinados à manutenção e reparos dos prédios públicos, estádios e outros bens, bem como, a manutenção em vias e logradouros urbanos. A aquisição visa recompor o estoque do almoxarifado, os quais serão utilizados na manutenção predial e rotineira dos imóveis da administração pública, visando a preservação e manutenção dos prédios e das atividades cotidianas dos órgãos administrativos municipais, com o intuito de manter o desenvolvimento de suas atividades.

Através desta reforma os ambientes integrados ao município se tornarão mais confortáveis, adequados, seguros e agradáveis a todos os servidores e sociedade em geral que necessitam de atendimento e utilizam os departamentos dos órgãos municipais.

A aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos prediais se fazem necessários para a regular manutenção bem como recompor áreas, da rede hidráulica, elétrica, acabamento e partes em geral da estrutura física dos órgãos, áreas estas inexistentes ou prejudicadas por conta da ocorrência eventual de desgastes naturais, infiltrações, por mau uso ou até mesmo pela ação de vândalos. Desta forma tem como objetivo tornar o ambiente apto e regular com as condições básicas de funcionamento e segurança, e vem propiciar uma estrutura mais confortável, adequada, segura e agradável.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Presencial SRP, critério de julgamento Menor Preço Por Item.**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada



à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento Administrativo. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002 e tem por objetivo especificar e detalhar condições para o fornecimento dos materiais, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	48	UND	ADAPTADOR DE 25X3/4 MARROM	-	-
2.	25	UND	ADESIVO DE CONTATO 750G	-	-
3.	40	UND	ADESIVO EPÓXI 250G	-	-
4.	40	UND	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC-GRANDE C/PINCEL	-	-
5.	3	UND	ALICATE DE PRESSÃO 10	-	-
6.	3	UND	ALICATE REBITADOR MANUAL	-	-
7.	5	UND	ALICATE UNIVERSAL	-	-
8.	12	UND	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	-	-
9.	15	KG	ARAME 18 RECOZIDO	-	-
10.	15	KG	ARAME GALVANIZADO Nº16 (BWG)	-	-
11.	10	UND	ARCO DE SERRA REFORÇADA	-	-
12.	68	M³	AREIA FINA	-	-
13.	68	M²	AREIA GROSSA LIMPA	-	-
14.	50	UND	ARGAMASSA MOD. ACI-20 KG	-	-
15.	200	UND	ARRUELA 1/2	-	-
16.	120	UND	ARRUELA 3/8	-	-
17.	100	UND	ARRUELA 5/8	-	-



18.	25	UND	ASSENTO SANIT. SIMPLES BRANCO	-	-
19.	10	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO	-	-
20.	25	UND	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	-	-
21.	3	UND	BACIA SANITÁRIA SIMPLES BRANCA	-	-
22.	10	UND	BALDE PARA ARGAMASSA 10 L	-	-
23.	10	UND	BALDE PLÁSTICO COM PEGADO EM AÇO 10LTS	-	-
24.	60	BR	BARRA ROSQUEADA 5/8 1MT	-	-
25.	20	BR	BARRA ROSQUEADA UMC 1/4, 1MT	-	-
26.	60	BR	BARRA ROSQUEADA UMC 1/2,1MT	-	-
27.	70	BR	BARRA ROSQUEADA UMC 3/8,1MT	-	-
28.	40	BR	BARRA ROSQUEADA UMC 5/16, 1MT	-	-
29.	1	UND	BETONEIRA 400L ALIMENTADA A COMBUSTIVEL GASOLINA, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMA 280 LT TAMANHO MINIMO 150 X100X 183	-	-
30.	4	UND	BOIA AUT.SUP. 20A	-	-
31.	4	UND	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D ÁGUA	-	-
32.	4	UND	BOIA DE 3/4 P/ CAIXA D ÁGUA	-	-
33.	5	UND	BOMBA CENT MONOFASICA 1/3CV	-	-
34.	6	UND	BOMBA SAPINHO 650 PARA CISTERNA	-	-
35.	12	UND	BOMBA SAPINHO 800 PARA CISTERNA	-	-
36.	40	PR	BOTA DE COURO P/ CONSTR. C/ ELÁSTICO E CANO CURTO N. 36 À 44	-	-
37.	20	PR	BOTINA SEGURANÇA N° 38/39/40/41/42/44	-	-
38.	66	MT	BRITA N° 00	-	-
39.	66	MT	BRITA N° 01	-	-
40.	66	MT	BRITA N° 02	-	-
41.	20	UND	BROCA DE AÇO - RÁPIDO PARA FERRO N°10MM	-	-
42.	20	UND	BROCA DE AÇO - RÁPIDO	-	-



			PARA FERRO Nº12MM		
43.	10	UND	BROCA DE AÇO - RÁPIDO PARA FERRO 6MM	-	-
44.	15	UND	BROCA DE AÇO - RÁPIDO PARA FERRO Nº 8MM	-	-
45.	30	UND	BROCA DE WIDIA Nº 12	-	-
46.	15	UND	BROCA DE WIDIA Nº 10	-	-
47.	12	UND	BROCA DE WIDIA Nº 6	-	-
48.	12	UND	BROCA DE WIDIA Nº 8	-	-
49.	5	UND	BROXA PARA PINTURA	-	-
50.	1	CX	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 1/4X50 200 UNI	-	-
51.	1	CX	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 5/6X60 200 UNI	-	-
52.	1	CX	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 1/4X40 200 UNI	-	-
53.	1	CX	BUCHA DE NYLON Nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA 1/4X45 200 UNI	-	-
54.	10	UND	BUCHA DE RED. 25X20	-	-
55.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM ESGOTO	-	-
56.	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	-	-
57.	20	UND	CABO DE ENXADA COM MARCA	-	-
58.	4	UND	CABO DE MACHADO EM MADEIRA	-	-
59.	5	UND	CABO DE PA QUADRADA COM MARCA	-	-
60.	4	UND	CABO DE PICARETA-CHIB.	-	-
61.	25	UND	CADEADO COMPLETO Nº30 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	-	-
62.	25	UND	CADEADO COMPLETO Nº35 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	-	-
63.	25	UND	CADEADO COMPLETO Nº40 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO	-	-
64.	10	UND	CADEADO CORPO EM	-	-



			LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 20 MM		
65.	10	UND	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25 MM	-	-
66.	2	UND	CAIXA 500 LITRO FIBRA	-	-
67.	100	UND	CAL HIDRATADA PARA PINTURA- 08 KG	-	-
68.	6	UND	CAL VIRGEM 20 KG	-	-
69.	15	UND	CAMERA DE AR P/CARRINHO	-	-
70.	40	UND	CANALETA 20X10X2000MM C/FITA ADESIVA	-	-
71.	40	UND	CANALETA SISTEMA X 20X10X1000MM	-	-
72.	10	UND	CANDUITE 3/4 C/ 50 MTS	-	-
73.	12	BR	CANO 200 ESG COM 6 MTS	-	-
74.	20	UND	CANO AZUL 32MM IRRIGAÇÃO TUBO PVC DN1 PN40 C/ 6 METRO FC2649	-	-
75.	10	UND	CANO DE 100 ESG COM 6MTS	-	-
76.	10	UND	CANO DE 25 MARRON COM 6MTS	-	-
77.	10	UND	CANO DE 32 MARRON COM 6MTS	-	-
78.	10	UND	CANO DE 40 ESG COM 6MTS	-	-
79.	10	UND	CANO DE 50 MARRON COM 6MTS	-	-
80.	10	UND	CANO DE DESCARGA	-	-
81.	69	UND	CAP DE 25 SOLDAVEL	-	-
82.	59	UND	CAP MARROM DE 25	-	-
83.	50	UND	CAP SOLDAVEL-DN 25	-	-
84.	34	UND	CAP SOLDAVEL-DN 32	-	-
85.	12	UND	CAPA DE CHUVA CURTA NA COR AMARELA	-	-
86.	6	UND	CAPACETE PARA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	-	-
87.	4	UND	CAPACETE PROTEÇÃO COMPLETO ROÇADEIRA/MOTOSSERRA COM PROTETOR AURICULAR E FACIAL ACOPLADO	-	-
88.	10	UND	CARRO DE MAO COM PNEU BORRACHUDO EM CHAPA	-	-



89.	2	UND	CAVADEIRA ARTIC CABO 120CM	-	-
90.	5	UND	CAVADEIRA ARTIC CABO 150CM	-	-
91.	50	M ²	CERÂMICA BR 45X45 TIPO A	-	-
92.	35	UND	CHICOTE FLEXÍVEL DE 1/2X40CM	-	-
93.	10	UND	CHUVEIRO PLASTBR 4 CCV 1 HEMC	-	-
94.	300	SC	CIMENTO CP-4 50 KILOS	-	-
95.	85	SC	CIMENTO CP-I 50 KILOS	-	-
96.	10	UND	COLA ARALDITE 10MIN. 16G	-	-
97.	10	UND	COLA FÓRMICA GALÃO COM 3,6LITRO	-	-
98.	10	UND	COLA P/ CANO BISNAGA 75G	-	-
99.	4	UND	COLHER DE PEDREIRO 10	-	-
100.	3	UND	COLHER DE PEDREIRO 9	-	-
101.	30	BR	COLUNA CA-50 5/16 6MT	-	-
102.	50	MT	CORDA NYLON 08 E 6MM	-	-
103.	50	MT	CORDA NYLON 10 E 12MM	-	-
104.	10	MT	CORRENTE EM AÇO 04	-	-
105.	15	MT	CORRENTE EM AÇO 6,5MM	-	-
106.	10	UND	CURVA LONGA DE 45° X 100MM PARA ESGOTO	-	-
107.	10	UND	CURVA LONGA DE 45° X 50MM PARA ESGOTO	-	-
108.	10	UND	CURVA LONGA DE 45° X 75MM PARA ESGOTO	-	-
109.	10	UND	CURVA PVC 25MM 90° GRAUS	-	-
110.	10	UND	CURVA PVC 32MM 90° GRAUS	-	-
111.	29	UND	CX. DESCARGA C/BUCHA,CHICOTE E PARAFUSO	-	-
112.	27	UND	CX. SIFONADA 100X100X50	-	-
113.	1	UND	CX.D ÁGUA POLIETILENO C/1.000 LTS	-	-
114.	10	UND	CX. D' ÁGUA FIBRA C/ 1.000 LTS	-	-
115.	20	UND	DISCO DE DESBASTE DE 4	-	-
116.	25	UND	DISCO DIAMANTADO LISO	-	-
117.	25	UND	DISCO DIAMANTADO TURBO	-	-
118.	20	UND	DOBRADIÇA FG 3 1001- CART. C/3	-	-
119.	20	UND	DOBRADIÇA FG 3.1/2 1001- CART C/3	-	-



120.	50	UND	ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS	-	-
121.	30	UND	ELETRODUTO DE 1.1/2 C/ 3 MTS	-	-
122.	14	UND	ENXADA C/ CABO	-	-
123.	12	UND	ENXADA S/ CABO 2.5 LIBRAS	-	-
124.	1	UND	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVAÇÃO-6 DEGRAUS	-	-
125.	1	UND	ESCADA ALUMÍNIO COM TESOURA-7 DEGRAUS	-	-
126.	45	GL	ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 L,1º LINHA,COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO,PARASUPE RFICIES DE MADEIRA E METAL,USO INTERNO E EXTERNO.	-	-
127.	10	UND	ESPÁTULA DE AÇO 12 CM	-	-
128.	10	UND	ESPÁTULA DE AÇO LISA	-	-
129.	16	UND	EXTENSÃO 2P+T 10MT	-	-
130.	16	UND	EXTENSÃO 2P+T 5MT	-	-
131.	5	UND	FACÃO Nº14	-	-
132.	10	UND	FECHADURA 803/03	-	-
133.	10	UND	FECHADURA EXTERNA EXT COM CILINDRO DE BOLA	-	-
134.	100	BR	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4 12 MTS	-	-
135.	100	BR	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 10MM 12 MTS	-	-
136.	100	BR	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 12 MTS	-	-
137.	10	PÇ	FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 MTS	-	-
138.	50	UND	FITA ADESIVA CREPE 24X50	-	-
139.	50	UND	FITA ADESIVA CREPE 48X50	-	-
140.	50	UND	FITA CREPE ROLO DE 19MM COM 100 MT	-	-
141.	10	CX	FITA TEFLON (VEDA ROSCA)- 50M	-	-
142.	8	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	-	-
143.	12	UND	FITA ZEBRADA 100 MT	-	-
144.	5	UND	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO E CABO DE MADEIRA, OLHO REDONDO COM 32 MM	-	-
145.	100	UND	FOLHA DE COMPENSADO	-	-



			DE 12MM		
146.	100	UND	FOLHA DE MDF MADEIRITE, 3X2 8MM	-	-
147.	100	MT	FORRO DE PVC BRANCO FRIZADO 6MX20CM	-	-
148.	2	UND	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL MÍNIMO 1000W	-	-
149.	10	UND	HASTE ATERRAMENTO 2,40MT	-	-
150.	20	UND	INT. 1 TECLA + TOMADA 2P+T	-	-
151.	20	UND	INT. 1 TECLA VERTICAL	-	-
152.	15	UND	JOELHO 90° P/ ESGOTO- 150MM	-	-
153.	15	UND	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 100MM	-	-
154.	15	UND	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM	-	-
155.	45	UND	JOELHO DE 25MM 90GRAUS	-	-
156.	10	UND	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS	-	-
157.	10	UND	JOELHO DE 75 ESGOTO 90° GRAUS	-	-
158.	20	UND	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2	-	-
159.	20	UND	JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2	-	-
160.	20	UND	LAMINA DE SERRA MANUAL 12 POL	-	-
161.	20	UND	LAMINA SERRA STARRET VERMELHO	-	-
162.	10	UND	LÁPIS DE CARPINTEIRO	-	-
163.	2	UND	LAVANCA EM AÇO 1/80 MTS	-	-
164.	2	UND	LAVANCA EM AÇO 1/50 MTS	-	-
165.	15	UND	LAVATÓRIO COMUM BRANCO LOUÇA PEQUENO	-	-
166.	15	UND	LAVATÓRIO EM LOUÇA (COMPLETO)	-	-
167.	40	UND	LIMA CHATA DE 8"	-	-
168.	25	CX	LIMATÃO MOTO SERRA 3/16	-	-
169.	5	UND	LINHA PEDREIRO 100MT	-	-
170.	5	UND	LINHA PEDREIRO 50MT	-	-
171.	50	UND	LIXA P/FERRO N.100	-	-
172.	208	MT	LONA PLÁSTICA 6MTS LARG. 200MICRA DE 100MTS	-	-
173.	208	MT	LONA PLÁSTICA 8MTS	-	-



			LARG. 200MICRA DE 100MTS		
174.	45	UND	LUVA DE CORRER 25	-	-
175.	15	UND	LUVA DE COURO RASPA CURTA RAMANHO P/M/G	-	-
176.	10	UND	LUVA DE PROCEDIMENTOS LISA-TAMANHOS P/M/G	-	-
177.	15	UND	LUVA DE REDUCAO -DN DE 25MMX20MM	-	-
178.	10	UND	LUVA DE REDUCAO -DN DE 50MMX25MM	-	-
179.	30	UND	LUVA LR 25X1/2 LATÃO	-	-
180.	30	UND	LUVA LR 25X3/4 LATÃO	-	-
181.	40	PAR	LUVA MALHA ALGODÃO	-	-
182.	10	UND	LUVA MARRON 50MM	-	-
183.	10	UND	LUVA PVC SOLDARELDA 25MM	-	-
184.	10	UND	LUVA PVC SOLDARELDA 32MM	-	-
185.	10	UND	LUVA SIMPLES ESG 100	-	-
186.	10	UND	LUVA SIMPLES ESG 150	-	-
187.	10	UND	LUVA SIMPLES ESG 50	-	-
188.	10	UND	LUVA SIMPLES ESG 75	-	-
189.	15	UND	MANGUEIRA DE JARDIM 10M C/ ENGATE	-	-
190.	10	UND	MANGUEIRA DE JARDIM 15M C/ ENGATE	-	-
191.	2	UND	MARRETA 1KG	-	-
192.	2	UND	MARRETA 2KG	-	-
193.	4	UND	MARTELO DE UNHA 27MM	-	-
194.	10	CX	MASCARA DESCARTÁVEL RECTANGULAR BRANCA COM CLIPS E ELÁSTICO CX 100 UM - (P, M, G)	-	-
195.	5	CX	MASCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO PFF1 CX 50UN	-	-
196.	20	UND	MASSA ACRÍLICA 18,0 LT	-	-
197.	20	UND	MASSA CORRIDA 18,0 LT-	-	-
198.	2	UND	MOITÃO DE CORDA	-	-
199.	45	UND	NIPEL DE 3/4 " ROSCÁVEL	-	-
200.	45	UND	NIPEL DE 25MM-SOLDÁVEL	-	-
201.	20	UND	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO VISUAL	-	-
202.	30	UND	ÓLEO DESINGRIPANTE WHITE LUB	-	-
203.	10	UND	PA DE BICO C/CABO	-	-
204.	5	UND	PA QUADRADA C/CABO	-	-
205.	39	PAR	PARAFUSO P/ BACIA SANITÁRIA N°10	-	-



206.	55	UND	PINO FÊMEA 10A 2P+T	-	-
207.	55	UND	PINO FÊMEA 20A 2P+T	-	-
208.	55	UND	PINO MACHO 10A 2P+T	-	-
209.	55	UND	PINO MACHO 20A 2P+T	-	-
210.	12	UND	PLAFON ENCART E-27 BOCAL LOUCA REDONDO	-	-
211.	5	UND	PNEU P/ CARRO DE MÃO	-	-
212.	40	UND	PORCA 1/2	-	-
213.	100	UND	PORCA 3/8	-	-
214.	70	UND	PORCA 5/8	-	-
215.	6	UND	PORTA 0.70 X 2.10 VENEZIANA	-	-
216.	8	UND	PORTA 0.83 X 2.10 VENEZIANA	-	-
217.	6	UND	PORTA 0.87 X 2.10	-	-
218.	5	KG	PREGO 3X8	-	-
219.	5	KG	PREGO C/ CABEÇA 17X21 1KG	-	-
220.	5	KG	PREGO C/ CABEÇA 19X36 1KG	-	-
221.	5	KG	PREGO C/ CABEÇA 22X48 1KG	-	-
222.	5	KG	PREGO C/ CABEÇA 25X72 1KG	-	-
223.	10	UND	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA QUANDO ESTIVER EM AMBIENTES RUIDOSOS;	-	-
224.	19	UND	QUADRO DIST P/ 03 A 04 DIJ	-	-
225.	19	UND	QUADRO DIST P/ 06 A 08 DIJ	-	-
226.	5	UND	QUADRO ELÉTRICO TRIFÁSICO	-	-
227.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 3,2X10MM	-	-
228.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 4,0X12MM	-	-
229.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 4,8X25MM	-	-
230.	100	UND	REBITE ALUMÍNIO 6,2X25MM	-	-
231.	8	UND	REGISTRO DE GAVETA DE ¾", COMPOST DO KIT HASTE,CUNHA E ANEL- REF.4324-010	-	-
232.	5	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 1.1/2"	-	-
233.	8	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 2" REF.1502,COMPOST DO KIT HASTE E CUNHA REF.	-	-



			4307-662/4076-352.		
234.	5	UND	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	-	-
235.	5	UND	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	-	-
236.	10	UND	REGISTRO DE PRESSAO-DN 25MM PVC	-	-
237.	10	UND	REGISTRO ESFERA 25MM	-	-
238.	2	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 3MT	-	-
239.	2	SC	REJUNTE CINZA PLATINA C/ 1 KG	-	-
240.	2	SC	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA 1KG	-	-
241.	10	UND	REMOVEDOR GALAO (G) DE 5,0L (UND) PASTOSO	-	-
242.	4	UND	ROLO ANTI GOTA DE 9CM, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO. USO COM TINTAS ACRÍLICA,LATEX (PVA) E ESMALTE.	-	-
243.	4	UND	ROLO ANTI-GOTA DE 23CM, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO.USO COM TINTAS ACRÍLICA, LATEX (PVA) E ESMALTE.	-	-
244.	4	UND	ROLO DE 23CM LA CARNEIRO PURO C/ CABO	-	-
245.	4	UND	ROLO DE LA CARNEIRO C/ 9CM ALTAS	-	-
246.	10	UND	SELADOR ACRILICO. 18.0L	-	-
247.	100	UND	SIFÃO 1.1/2X40MM PVC	-	-
248.	72	UND	SIFÃO MULTIUSO DUPLO BR C/ 66CM	-	-
249.	72	UND	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO	-	-
250.	82	UND	SILICONE INCOLOR 280G	-	-
251.	65	UND	SOLVENTE 1030-GALAO(G) DE 5,0(LT)	-	-
252.	75	LT	SOLVENTE THINNER LATA,1ºLINHA 900ML	-	-
253.	31	UND	SUPORTE (GARFO GAIOLA) PARA ROLOS DE 23CM, CONECTÁVEL A CABO	-	-
254.	5	UND	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	-	-
255.	5	UND	TALHADEIRA DE 12”	-	-
256.	20	UND	TE 25MM	-	-
257.	42	UND	TE 25 POL COR AZUL	-	-
258.	47	UND	TE CURTO 100X100 ESG	-	-
259.	42	UND	TE CURTO 100X150 ESG	-	-



260.	49	UND	TE CURTO 100X50 ESG	-	-
261.	47	UND	TE CURTO 100X75 ESG	-	-
262.	52	UND	TE CURTO 150 ESG	-	-
263.	47	UND	TE CURTO 50 ESG	-	-
264.	42	UND	TE MARROM DE 25X1/2	-	-
265.	57	UND	TE ROSCA (AZUL) 20X1/2	-	-
266.	40	UND	TE SOLDABEL-DN 50	-	-
267.	1	MILHAR	TELHA CANAL DE 1º	-	-
268.	40	UND	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2,44X50	-	-
269.	5	UND	TESOURÃO P/GRAMA C/ CABO	-	-
270.	30	GL	THINNER GALAO C/ 5,0L	-	-
271.	3	MILHAR	TIJOLO 14X24 6 FUROS	-	-
272.	6	MILHAR	TIJOLO 19X29 8 FUROS	-	-
273.	38	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6L-CORES VARIADAS	-	-
274.	43	GL	TINTA PVA LATEX 18,0L-CORES VARIADAS	-	-
275.	37	GL	TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA EXTERIOR CORES VARIADOS (GALÃO COM 3,6 LITROS)	-	-
276.	37	GL	TINTA ACRILICA 18.0 LT EXTERIOR/INTERIOR CORES VARIADAS	-	-
277.	38	GL	TINTA P/ PISO - 18 LITROS - CORES VARIADAS	-	-
278.	31	GL	TINTA VINIL 18.0 LT-CORES VARIADAS	-	-
279.	10	UND	TOCA ARABE COM PROTETOR NE NUNCA E FECHAMENTO EM VELCRO	-	-
280.	20	UND	TOMADA 2P+T 10A	-	-
281.	20	UND	TOMADA 2P+T 20A	-	-
282.	30	UND	TORNEIRA BICO DE PATO 1195 3/4	-	-
283.	30	UND	TORNEIRA BICO DE PATO-DN 1/2	-	-
284.	30	UND	TORNEIRA DE LAVATÓRIO (MODELO EXISTENTE: DECA LINHA ASPEN C35 OU SIMILAR)	-	-
285.	32	UND	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2"	-	-
286.	35	UND	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 3/4 PARA JARDIM	-	-
287.	35	UND	TORNEIRA JARDIM -DN 3/4	-	-



288.	23	UND	TORNEIRA JARDIM -DN1/2	-	-
289.	30	UND	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA P/ PIA BICO DE PATO 1/2	-	-
290.	5	UND	TRENA PROF. DE 50 MTS	-	-
291.	25	UND	TRELICA 6MT FERRO 5/16- 4/2	-	-
292.	40	UND	TUBO 150 ESG COM 6 MTS	-	-
293.	10	UND	TUBO AZUL IRRIGAÇÃO TUBO PVC DN1 OU 32MM PN 60 6METRO FC2025	-	-
294.	40	UND	TUBO DE 50 ESG COM 6MTS	-	-
295.	40	UND	TUBO DE 75 ESG COM 6MTS	-	-
296.	19	UND	TUBO PVC 25 MARRON COM 6 MTS	-	-
297.	19	UND	TUBO PVC 32 MARRON COM 6 MTS	-	-
298.	19	UND	TUBO PVC DE DESCARGA	-	-
299.	40	UND	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM, COMPR.06MT, CONF .NBR 5688	-	-
300.	44	UND	VÁLVULA DE PÉ - ROSQUEAVEL 3/4	-	-
301.	38	UND	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	-	-
302.	32	UND	VÁLVULA EM METAL CROMADO	-	-
303.	30	UND	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	-	-
304.	25	UND	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO POPULAR, TIPO CELITE.	-	-
305.	5	UND	VASSOURA JARDIM CABO EM MADEIRA COM BASE EM AÇO	-	-
306.	25	UND	VASSOURA DE JARDIM RESISTENTE EM PVC 1,80	-	-
307.	30	UND	VASSOURA JARDIM FRAME REGULAVEL	-	-
308.	20	UND	VASSOURA JARDIM PVC / 26 DENTES	-	-
309.	12	UND	VASSOURA TIPO PIACA- VÁ N° 04	-	-
310.	26	UND	VASSOURÃO C/ CABO- 40CM	-	-
311.	34	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ½ PARA JARDIM	-	-
312.	34	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE ¾" PARA JARDIM	-	-



313.	80	UND	VERGALHÃO 10MM 3/8 12MT		
314.	40	UND	VERGALHÃO 12MM 1/2 12MT		
315.	40	UND	VERGALHÃO 4.2MM 12MT		
316.	40	UND	VERGALHÃO 6.3MM ¼ 12MT		
317.	40	UND	VERGALHÃO 8MM 5/16 12MT		
318.	20	GL	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)		

6 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos produtos bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

6.2. As propostas de preços serão analisadas pela pregoeira e pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

7.1. Os materiais/produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins - TO, CEP 77.565-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

7.2. Os materiais/produtos devem ser entregues no endereço citado no item 7.1 no período de vigência da ARP/contrato, objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO.

7.3. Os materiais/produtos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, após a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público da Secretaria Municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta solicitante. E deverá ser fornecido/entregue no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da requisição/solicitação/empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante.

7.4. As entregas dos materiais/produtos serão aceitos desde que obedecidos as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, quando couber, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.6. Os materiais/produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de

Registro de Preços até o findar da vigência da mesma ou o término dos quantitativos descritos neste termo de referência.

7.7. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo, Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93 10.520/02 e Decreto Lei 7.892/2013.

7.8. O Órgão requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais/produtos até as dependências da Prefeitura Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7.10. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE** a partir da entrega dos materiais/produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, da proposta apresentada, do Contrato firmado, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

7.11. DEFINITIVAMENTE após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dia útil e/ou tempo hábil para realização das conferências necessárias após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado por cada Secretaria Municipal.

7.12. Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

7.13. Após o recebimento provisório dos materiais/produtos, em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, será verificada, pelo departamento de compras do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no termo de referência; os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

7.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

7.15. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência da ARP.

7.15.1. O prazo da garantia dos materiais/produtos serão aqueles constantes no manual do fabricante, a partir da data da entrega no local indicado pela administração da Prefeitura Municipal.

7.16. O servidor responsável designado como representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado no ato de assinatura da ARP/contrato.

7.17 A fiscalização a que se refere o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

8 – DO VALOR ESTIMADO

8.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$: xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx x xxxxxxxxxxxx**



xxxxxxxxxxxxx).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado assim que receber a nota de empenho referente ao total dos materiais/produtos fornecidos para as Secretarias e Fundos Municipais, juntamente com a Requisição de Fornecimento emitida, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo servido designado para tal responsabilidade.

9.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento dos materiais/produtos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição de compras, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

9.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente a Prefeitura Municipal e Fundos conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de compra referente à compra.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 incisos III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posteriores liberações do documento fiscal para pagamento.

10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém, podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

11 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá (ao) a (s) empresa (s) beneficiária (s) /fornecedora (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo (s) Órgão (s) não Participante (s), não



poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) e dos registrados na futura Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo (s) fornecedor (es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93; são obrigações das partes:

12.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário (s) da ARP além da observância do **ITEM 5** deste Termo de Referência;

- a) Fornecer com pontualidade os materiais/produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelas Secretarias e Fundos Municipais devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/produtos, objeto desta Ata;
- d) Entregar os materiais/produtos estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- f) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no prazo de garantia, quaisquer materiais/produtos defeituosos que houver fornecido;
- g) Entregar os materiais/produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- j) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais/produtos até as dependências do departamento de compras do órgão, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- l) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

12.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

- a) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de



Preços;

- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- g) Emitir empenho/requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- k) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- l) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento Administrativo;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- r) Consultar a (s) detentora (s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão (s) não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- s) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.3. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE (S):

Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

- a) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- c) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- d) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- h) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes no âmbito Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO.

13.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

14 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

14.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

15 – DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

15.1. **ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

16 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

16.1. **Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial**, conforme o Artigo 31, inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço **www.tjto.jus.com.br**.

17 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja fornecimento de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S**.

18 – DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

18.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador e Participantes serão elencadas após a manifestação, se houver do órgão no período estabelecido.

19 – DAS SANÇÕES

19.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ao) ser aplicada (s) a (s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - ADVERTÊNCIA NOS CASOS DE:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - MULTAS NOS SEGUINTE CASOS E PERCENTUAIS:



- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

19.1.1. Para os fins do item 19.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

19.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.



19.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

19.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

19.5. A sanção prevista no item V do item 19.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

20 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Os demais procedimentos serão regidos pela, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

Santa Rita do Tocantins/TO, 29 de junho de 2021.

Geovanna Dias dos Santos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Pregoeira
Dec. 015/2021

Aprovo o presente Termo de Referência,

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Santa Rita do Tocantins/TO
Valdivino Gomes Negre
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Santa Rita do Tocantins/TO
Valdivino Gomes Negre
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes de Santa Rita do Tocantins/TO
Maria Aparecida Machado
Secretária Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Tocantins/TO
Dayanne Rocha da Costa
Secretária Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins/TO
Viviana Naves Sales
Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita do Tocantins/TO
Wesley Lopes Fonseca
Secretário Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO
Neila Maria da Silva Moraes
Prefeita Municipal



**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 016/2021 - ADM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 676/2021.**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. (a).

_____,
Portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. _____, CPF (MF)
n° _____ para participar do procedimento Administrativo consistente no Pregão
Presencial SRP n°. 016/2021 - ADM, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os
poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP n° 016/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS ITENS
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (MODELO)

A

Pregoeira do Município de Santa Rita do Tocantins/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Tocantins, nº 150, Centro.

CEP: 77.565-000

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezada Senhorita,

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2021 - ADM** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021 - ADM**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAIS, FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ENTREGA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						R\$:	R\$:
VALOR TOTAL						R\$:	

PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: _____

PRAZO DE GARANTIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).



PRAZO DE FORNECIMENTO: Os materiais de construção deverão ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após a assinatura e publicação do seu Extrato.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o empenho e ordem de compras, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas os materiais/produtos caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
E Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2021 - ADM, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Especificar a marca dos materiais/produtos dentre outras especificações e características necessárias. **OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 016/2021 - ADM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 676/2021.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento Administrativo sob a modalidade de **Pregão Presencial SRP n°. 016/2021 - ADM**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7°. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP n° 016/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 016/2021 - ADM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 676/2021.**

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 016/2021 - ADM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 676/2021.

Senhora Pregoeira,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 016/2021 - ADM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

....., de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 016/2021 - ADM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 676/2021.**

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
Carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2021 - ADM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 676/2021.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial n.º 016/2021 - ADM - SRP**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais de construção caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial n.º 016/2021 – ADM - SRP**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
E Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP n.º 016/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 016/2021 - ADM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 676/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo Administrativo, Pregão na Forma Presencial SRP nº 016/2021 - ADM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilia ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2021 - ADM, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO X
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 016/2021 - ADM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 676/2021.

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO:	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

2 - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ANEXO XI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

Ata de Registro de Preço, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Validade: 12(doze) meses

Às xx:00 horas do dia xx/xx/2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV TOCANTINS, Nº 150, CENTRO, SANTA RITA DO TOCANTINS, CEP: 77.565-000, Fone: 6333655057, Fax: 6333655057, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.127/0001-49, representada pela Pregoeira, Sra. GEOVANNA DIAS DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 064.751.491-52, e os membros da Equipe de Apoio EMERSON PEREIRA DA COSTA, RAKEL SOUZA DEODATO, designados pelo Decreto nº 015/2021 de 04/01/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial SRP nº xx/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.613.127/0001-49, com sede na Avenida Tocantins, nº 150, centro, CEP: 77565-000, Santa Rita do Tocantins/TO, representada neste ato por sua gestora a Sra. Neila Maria da Silva Moraes, Brasileira, Divorciada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.317.914 SSP/TO e CPF nº 467.715.652-20, residente e domiciliado à Av. Araguaia, s/n, centro, CEP: 77.565-000, nesta Cidade, denomina nesta Ata as partes:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.783.888/0001-90, com sede na Av. 22 de Maio, s/n, centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Dayanne Rocha da Costa**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 102.399-93 SSP/TO e CPF nº 030.246.391-79, residente e domiciliada na Av. Araguaia, s/n, centro, Santa Rita do Tocantins – TO CEP 77565 – 000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.230.1230/0001-35, com sede na Av. Tocantins, s/n, centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Viviana Naves Sales**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 470.8091 SSP/GO e CPF nº 005.318.171-99, residente e domiciliada na Av. Paranaíba, s/n, centro, Santa Rita do Tocantins – TO CEP 77565 – 000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 27.212.242/0001-03, com sede na Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, neste ato representado por seu secretário o Sr. Wesley Lopes Fonseca, brasileiro, portador do CPF nº 920.139.021-15 e do RG nº 325.443, residente e domiciliado em Santa Rita do Tocantins, CEP 77.565 – 000.

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/2021.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista



no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial SRP nº xx/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					TOTAL:	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/2021, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não



tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS.

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a)

PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial SRP nº xxx/2021, conforme decisão da Pregoeira do(a) PREFEITURA M DE SANTA RITA DO TOCANTINS, lavrada em Ata datada de xx/xx/2021, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, xx de xxxxxx de 2021.

NEILA MARIA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

DAYANNE ROCHA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIVIANA NAVES SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



WESLEY LOPES FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXX
EMPRESA

XXXXXXXXXX
EMPRESA

XXXXXXXXXX
EMPRESA



**ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2021 - ADM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2021**

CONTRATO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, FIRMADO ENTRE A XXXXXXXXXXXX DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.

A) CONTRATANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 01.613.127/0001-49**, com sede na Avenida Tocantins, nº 150, centro, CEP: 77565-000, Santa Rita do Tocantins/TO, representada neste ato por sua gestora a Sra. Neila Maria da Silva Moraes, Brasileira, Divorciada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.317.914 SSP/TO e CPF nº 467.715.652-20, residente e domiciliado à Av. Araguaia, s/n, centro, CEP: 77.565-000, nesta Cidade, denomina nesta Ata as partes:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 14.783.888/0001-90**, com sede na Av. 22 de Maio, s/n, centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Dayanne Rocha da Costa**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 102.399-93 SSP/TO e CPF nº 030.246.391-79, residente e domiciliada na Av. Araguaia, s/n, centro, Santa Rita do Tocantins – TO CEP 77565 – 000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 11.230.1230/0001-35**, com sede na Av. Tocantins, s/n, centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, representada neste ato por sua Gestora a Sra. **Viviana Naves Sales**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 470.8091 SSP/GO e CPF nº 005.318.171-99, residente e domiciliada na Av. Paranaíba, s/n, centro, Santa Rita do Tocantins – TO CEP 77565 – 000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 27.212.242/0001-03, com sede na Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins - TO, neste ato representado por seu secretário o Sr. Wesley Lopes Fonseca, brasileiro, portador do CPF nº 920.139.021-15 e do RG nº 325.443, residente e domiciliado em Santa Rita do Tocantins, CEP 77.565 – 000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 27.212.242/0001-03, com sede na Av. Tocantins, nº 150, centro, CEP: 77.565-000 Santa Rita do Tocantins/TO, neste ato representado por seu secretário o Sr. Wesley Lopes Fonseca, brasileiro, portador do CPF nº 920.139.021-15 e do RG nº 325.443, residente e domiciliado em Santa Rita do Tocantins/TO;

B) CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, neste ato



representada pelo Sr (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e RG sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, ainda, pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e disposições constantes no Edital.

1.2. Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/2021 - ADM e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

3.1.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

3.1.2. A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, e pela aprovação, a cargo do Gestor da Prefeitura municipal.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários a seguir:

AÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

4.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLAÚSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços indicados pelo licitante vencedor em sua proposta serão pagos pela Tesouraria de cada SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, de acordo com os materiais devidamente entregues e aceitos, conforme descrição da tabela abaixo:

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)						

5.2. No preço estipulado já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.



CLAÚSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. Os materiais/produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins - TO, CEP 77.565-000, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

7.2. Os materiais/produtos devem ser entregues no endereço citado no item 7.1 no período de vigência da ARP/contrato, objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO.

7.3. Os materiais/produtos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, após a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público da Secretaria Municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta solicitante. E deverá ser fornecido/entregue no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da requisição/solicitação/empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante.

7.4. **As entregas dos materiais/produtos serão aceitos desde que obedecidos as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, quando couber, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

7.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.6. Os materiais/produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até o findar da vigência da mesma ou o término dos quantitativos descritos neste termo de referência.

7.7. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo, Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93 10.520/02 e Decreto Lei 7.892/2013.

7.8. O Órgão requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais/produtos até as dependências da Prefeitura Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

7.10. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE** a partir da entrega dos materiais/produtos,



para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, da proposta apresentada, do Contrato firmado, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

7.11. DEFINITIVAMENTE após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, seus anexos e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 3 (três) dia útil e/ou tempo hábil para realização das conferências necessárias após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado por cada Secretaria Municipal.

7.12. Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

7.13. Após o recebimento provisório dos materiais/produtos, em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, será verificada, pelo departamento de compras do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no termo de referência; os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

7.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

7.15. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência da ARP.

7.15.1. O prazo da garantia dos materiais/produtos serão aqueles constantes no manual do fabricante, a partir da data da entrega no local indicado pela administração da Prefeitura Municipal.

7.16. O servidor responsável designado como representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado no ato de assinatura da ARP/contrato.

7.17 A fiscalização a que se refere o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLAÚSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93; são obrigações da CONTRATANTE:



- 9.1.1. Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- 9.1.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
- 9.1.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- 9.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- 9.1.8. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.1.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93; são obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- 10.1.2. Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 03 (três) dias corridos, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- 10.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- 10.1.4. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- 10.1.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- 10.1.6. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução e atestar o recebimento do objeto;
- 10.1.7. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- 10.1.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



10.1.9. Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado assim que receber a nota de empenho referente ao total dos materiais/produtos fornecidos para as Secretarias e Fundos Municipais, juntamente com a Requisição de Fornecimento emitida, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo servido designado para tal responsabilidade.

11.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao fornecimento dos materiais/produtos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição de compras, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

11.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente a Prefeitura Municipal e Fundos conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de compra referente à compra.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 incisos III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posteriores liberações do documento fiscal para pagamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ao) ser aplicada (s) a (s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - ADVERTÊNCIA NOS CASOS DE:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - MULTAS NOS SEGUINTE CASOS E PERCENTUAIS:

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30



- (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por inexecução total ou parcial injustificada a Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
 - f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.1. Para os fins do item 13.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de



correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5. A sanção prevista no item V do item 13.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93;

14.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato;

14.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei;

14.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Placar e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete;

16.2. São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor);

16.3. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Porto Nacional, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

17.2. E por estarem de acordo com todos os termos, este Contrato será assinado pelos representantes das partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que subscrevem ao final.

Santa Rita do Tocantins/TO, aos xx dias do mês de xxxxx de 2021.



NEILA MARIA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

DAYANNE ROCHA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIVIANA NAVES SALES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WESLEY LOPES FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**ANEXO XIII
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO

Sala da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021 - ADM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

A empresa (NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), Inscrição Municipal nº. (xx), (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira de Identidade nº (xxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxxxx), residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: _____.

DECLARA para os devidos fins que nesta data, adquiriu junto ao site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, o Edital e respectivos anexos referentes à Licitação Pública acima identificada, bem como outras informações pertinentes ao objeto e as contidas no Processo Licitatório.

Por ser verdade, firmamos o presente termo para que surta seus legais efeitos, bem como para que se necessário for, seja a empresa informada de quaisquer eventualidades que possam vir a ocorrer acerca do certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante, carimbo do CNPJ da empresa).

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, através do telefone: (63) 3365-5057 ou via e-mail: licitasantarita@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 016/2021 - ADM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO**, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **04 de agosto de 2021** às **08h:00m** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Tocantins, nº 150, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FERRAGENS, INSUMOS PARA PINTURA E EPI'S, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m de segunda à sexta-feira ou pelo e-mail: licitasantarita@gmail.com, mais informações através do fone 0xx63 3365-5057.

Santa Rita do Tocantins/TO, 30 de junho de 2021.

Geovanna Dias dos Santos
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o aviso do **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP N.º 016/2021 - ADM**, foi fixado no "placar" da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, no dia **30 de junho de 2021**, devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Santa Rita do Tocantins/TO, aos **30 dias do mês de junho de 2021**.

Geovanna Dias dos Santos
Pregoeira Oficial